

RESOLUÇÃO Nº 032/2013
(Publicada no Diário Oficial de 20/11/2013)

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à DIVANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100130013293,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, *ad referendum* do Plenário, à DIVANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 18.118.051/0001-88, IE nº 108.962.725PP, localizada no município de Mata de São João, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas aquisições de bens para o ativo imobilizado, pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de novembro de 2013.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente